



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

## PROJETO DE LEI Nº 07 DE 04 DE MARÇO DE 2024 MESA DIRETORA

Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Joanópolis para o mandato 2025/2028 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o valor do subsídio mensal do Prefeito de Joanópolis, para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e finda-se em 31 de dezembro de 2028, nos seguintes montantes:

I - R\$ 15.618,87 (quinze mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos) para o exercício de 2025;

II - R\$ 16.213,95 (dezesseis mil duzentos e treze reais e noventa e cinco centavos) para o exercício de 2026;

III - R\$ 16.784,68 (dezesseis mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) para o exercício de 2027;

IV - R\$ 17.372,15 (dezessete mil trezentos e setenta dois reais e quinze centavos) para o exercício de 2028.

Art. 2º Fica fixado o valor do subsídio mensal do Vice-Prefeito de Joanópolis, para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e finda-se em 31 de dezembro de 2028, nos seguintes montantes:

I - R\$ 4.702,45 (quatro mil setecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) para o exercício de 2025;

II - R\$ 4.881,61 (quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos) para o exercício de 2026;

III - R\$ 5.053,45 (cinco mil cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) para o exercício de 2027;

IV - R\$ 5.230,32 (cinco mil duzentos e trinta reais e trinta e dois centavos) para o exercício de 2028.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Parágrafo único. O Vice-Prefeito que venha a substituir o Prefeito no exercício de suas funções, em caráter oficial, por período superior a 05 (cinco) dias, perceberá, a título de subsídio, valor idêntico ao estabelecido no art. 1º desta Lei, observada a proporcionalidade com o número de dias de substituição.

Art. 3º Fica fixado o valor do subsídio mensal de cada um dos Secretários Municipais de Joanópolis, para o período que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e finda-se em 31 de dezembro de 2028, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos seguintes montantes:

I - R\$ 7.053,67 (sete mil cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos) para o exercício de 2025;

II - R\$ 7.322,42 (sete mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos) para o exercício de 2026;

III - R\$ 7.580,17 (sete mil quinhentos e oitenta reais e dezessete centavos) para o exercício de 2027;

IV - R\$ 7.845,47 (sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) para o exercício de 2028.

§ 1º A vedação de acréscimo contida no *caput* deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 2º A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular.

§ 3º O Vice-Prefeito nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o do cargo para o qual foi nomeado, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no § 1º deste artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

## JUSTIFICATIVA

Cuida-se da fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Joanópolis para o período 2025/2028, conforme determina o art. 29, V, da Constituição Federal e legislação vigente. 

A majoração do subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o exercício de 2025 ocorreu pela aplicação do IPCA nos últimos 4 (quatro) anos – de janeiro de 2020 a dezembro de 2023, que totalizou uma inflação acumulada de 27,31% durante o período. 



## Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Também foi considerada a previsão de inflação segundo o Boletim Focus do Banco Central de 16 de fevereiro de 2024, na qual encontramos a previsão de 3,81% para o exercício de 2024, 3,52% para o exercício de 2025 e 3,50% para o exercício de 2026. Desta forma, já se aplicou tais previsões inflacionárias para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, totalizando um acréscimo acumulado de 11,23%.

Ao proceder desta forma, se evitará que em 2028 a Câmara tenha que realizar um novo reajuste em valores expressivos, bastando comparar o montante total acumulado da inflação dos próximos quatro anos com esse projetado de 11,23%, bastando apenas realizar os ajustes necessários.

Ou seja, foi apenas concedido o reajuste inflacionário pelo IPCA nos últimos quatro anos e considerada a previsão inflacionária oficial do Banco Central para os próximos três anos. Não foi concedido qualquer aumento real nos subsídios dos agentes políticos.

Os novos valores se encontram em conformidade com os valores pagos a título de subsídio de Municípios da região com características similares a Joanópolis, estão dentro das disponibilidades financeiras do Município e são adequados para remunerar de forma justa as responsabilidades assumidas e atrair pessoas qualificadas para as posições de direção superior da Prefeitura Municipal.

Solicitamos que o projeto tenha sua tramitação em caráter de urgência.

Joanópolis, 04 de março de 2024.

**Geiza Mirela Costa**  
Presidente da Câmara

  
**Fernando Celso Lafraya Hilário**  
Vice-Presidente

  
**Silyana Forell Bevilaqua Nunes**  
Secretária

Câmara Municipal de Joanópolis  
PROTÓCOLO Nº 253-07  
DATA 04/03/24 HRS. 14:41  
ASS. Jana